



Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 183ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (18.09.2012), às nove horas e quinze minutos (09h15min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 182ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; Registrou-se a ausência temporária da Conselheira Leila da Costa Vilela Magalhães. Constatou-se, ainda, a presença da Dra. Cristina Seuser, Promotora de Justiça. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de feitos; e 2) Outros assuntos. De início, o Presidente nomeou como **Secretário ad hoc** o Conselheiro José Omar de Almeida Júnior, em virtude da ausência, temporária, da titular, Dra. Leila Vilela. Dando Continuidade, passou-se à **apreciação dos feitos** da relatoria do Conselheiro **Clenan Renaut**, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 060/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 06/2010. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – REPRESENTAÇÃO – Irregularidades na doação/alienação de lotes urbanos, efetuada pelo Município de Araguaína a particular, no ano de 1964. DILIGÊNCIAS CONCLUÍDAS: logrou-se apurar que o vício remonta à alienação da área total da Chácara 75 e não apenas parte dela. LEGALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA SÃO, SABIDAMENTE, OS PILARES DA SUSTENTAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO, CONTUDO É DE SE CONSIDERAR O TRANSCURSO DO TEMPO COMO FATOR DE SEGURANÇA. No caso dos autos, transcorrido mais de quarenta e oito anos do ato praticado ao arrepio da lei a situação já se encontra consolidada e a anulação do ato traria prejuízo ao interesse público primário muito maior que sua manutenção, tendo em conta o desmembramento da área, construção do aeroporto do município e um setor residencial, no qual residem inúmeras famílias. SOB O ENFOQUE DA LEI 8429/92, NOTÓRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PROMOVER AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUANTO A

Conselho Superior do Ministério Público

PESSOA QUE REALIZOU A DOAÇÃO/ALIENAÇÃO DA ÁREA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP- ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 055/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 008/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ, RELATIVA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS IMPRESCINDÍVEIS À SAÚDE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. ULTIMADAS AS PROVIDÊNCIAS, A ATUAÇÃO MINISTERIAL RESTOU EXITOSA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 366/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0058. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – CONSUMIDOR – BANCO DO BRASIL – ABERTURA DE CONTA POUPANÇA – RECUSA – DIREITO INDIVIDUAL – ILEGITIMIDADE – MINISTÉRIO PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 347/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0039. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – CONSUMIDOR – SERVIÇO – ENERGIA ELÉTRICA – IRREGULARIDADES – DIREITO INDIVIDUAL – ILEGITIMIDADE – MINISTÉRIO PÚBLICO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 224/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 000079.2011.10.001/8. **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “REPRESENTAÇÃO CRIMINAL – SUPOSTA ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTO DE CONDUTA ATÍPICA – NÃO HOMOLOGAÇÃO – CSMP NÃO TEM ATRIBUIÇÃO PARA HOMOLOGAR ARQUIVAMENTO EM ÂMBITO PENAL – AUTOS REMETIDOS AO PGJ – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS – CONDUTA TIPIFICADA EM ROL DIVERSO DO MENCIONADO NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – SUPOSTO CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA – RETORNO DOS AUTOS AO CARTÓRIO DE 1º INSTÂNCIA – NOVA

Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 032/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peças de Informação nº. 007/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Arraias. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 007/2010 - RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE RECLAMAÇÃO – requerimento de medidas preventivas contra a má utilização de recursos em obra pública do município e ausência de informações na placa técnica da construção - DILIGÊNCIAS – informações solicitadas pelo *Parquet* ao Prefeito Municipal e ao Secretário da Infraestrutura - RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO – DECISÃO DE INDEFERIMENTO DESTOANDO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 12, *CAPUT*, DA RESOLUÇÃO 003/2008/CSMP – PLACA TÉCNICA DE OBRA PÚBLICA PERMANECE SEM AS INFORMAÇÕES – REMESSA PREMATURA - RECURSO PROVIDO – DELIBERAÇÃO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA AGUARDAR DILIGÊNCIAS JÁ SOLICITADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 309/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 007/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – REPRESENTAÇÃO EM FACE DE DESEMBARGADOR, MAGISTRADOS E SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – SUPOSTA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E PAGAMENTOS INDEVIDOS DE DIÁRIAS PARA TRATAR DE INTERESSES PESSOAIS – POSSÍVEL PRÁTICA DE LESÃO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTOS: PRESCRIÇÃO E ILEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO MP PARA INGRESSAR COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO – NÃO HOMOLOGAÇÃO – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS – LEGITIMIDADE ATIVA DO MP PARA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS IMPRESCRITIBILIDADE – ART. 37 DA CF – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 112/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 2278-A/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – REPRESENTAÇÃO EM FACE DE GOVERNADOR – SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FANTASMA –

Conselho Superior do Ministério Público

POSSÍVEL PRÁTICA DE LESÃO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTOS PRESCRIÇÃO E ILEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO MP PARA INGRESSAR COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO – NÃO HOMOLOGAÇÃO – HIPÓTESE DE LEGITIMIDADE DO MP PARA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – IMPRESCRITIBILIDADE – ART. 37 DA CF – AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 116/2010 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 003/2004. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO – IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS – ILEGALIDADE – AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO – POSSÍVEL PRÁTICA DE LESÃO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTOS: PRESCRIÇÃO E ILEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO MP PARA INGRESSAR COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO – AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS – NÃO HOMOLOGAÇÃO – HIPÓTESE DE LEGITIMIDADE DO MP PARA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – IMPRESCRITIBILIDADE – ART. 37 DA CF – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 170/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 08/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2011 – INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE PROCURADORIA JURÍDICA E EVENTUAL TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE ALIANÇA DO TOCANTINS. ULTIMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO, EXPEDIU-SE RECOMENDAÇÃO. OBJETIVO ALCANÇADO COM A RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 352/2011– Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 033/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – PUBLICAÇÃO DAS

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GURUPI EM MEIO VIRTUAL – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA – ATENDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 324/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 035/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI – RECOMENDAÇÃO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE REITERADA TRÊS VEZES – AUSÊNCIA DE RESPOSTAS – INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTO AUSÊNCIA DE DOLO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE – ART. 11 DA LEI 8429 – PREJUDICADO – AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA – NÃO HOMOLOGAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO.”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 287/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 11/2007. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTA FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS- NÃO CARACTERIZAÇÃO – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES AO DIRETOR DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA – RESPOSTA – DEMONSTRAÇÃO DE QUE AS INTERVENÇÕES NOS REPRESENTADOS OCORRERAM INCLUSIVE OS RESPECTIVOS RETORNOS DE ACOMPANHAMENTO – SATISFAÇÃO DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº. 282/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2007. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTA RESISTÊNCIA DO ESTADO EM CUSTEAR PASSAGEM PARA TRATAMENTO MÉDICO EM OUTRO ESTADO – CONSULTA AGENDADA DIA 06/02/2007 – RECOMENDAÇÃO AO ESTADO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – LAPSO TEMPORAL GRANDE – NÃO LOCALIZAÇÃO DA REPRESENTANTE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº. 277/2011– Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento

Conselho Superior do Ministério Público

Preparatório nº. 024/2007. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

**Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO AOS DETENTOS DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA DE ARAGUAÍNA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº. 220/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento

Preparatório nº. 63/2007. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

**Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTA RESISTÊNCIA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À SECRETARIA DA SAÚDE – RESPOSTA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO PACIENTE – NOTIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL – NÃO CUMPRIMENTO – AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº. 215/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 23/2008.

**Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA – RECUSA DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO DIRETOR GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR – ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER O PLEITO DA INTERESSADA QUE NÃO FOI LOCALIZADA PARA CONFIRMAR – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº. 210/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento

Preparatório nº. 59/2007. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

**Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTA RESISTÊNCIA DE SERVIDORES EM AGENDAR CONSULTA COM ESPECIALISTA ORTOPÉDICO – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES AO DIRETOR DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA – IMEDIATO AGENDAMENTO – DEMANDA SOLUCIONADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto

acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº. 182/2012 – Assunto:** Promoção de



Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 06/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2011 – INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE PROCURADORIA JURÍDICA E EVENTUAL TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE DUERÉ. ULTIMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO, EXPEDIU-SE RECOMENDAÇÃO. OBJETIVO ALCANÇADO COM A RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº. 164/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 042/2008. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: estabelecimentos farmacêuticos sem a presença de um responsável técnico no município de Silvanópolis. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - REGULARIZADA A SITUAÇÃO EM TODAS AS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO COM A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº. 313/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 006/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO NAS VENDAS DE LOTES DA CAPITAL EM 2001 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – FUNDAMENTOS: FALTA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – NÃO HOMOLOGAÇÃO – IMPRESCRITIBILIDADE DA AÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – INDÍCIOS DE CRIMES CIVIS E PENAS PRATICADO PELO GOVERNADOR – FORO DE PRERROGATIVA DE FUNÇÃO NO STJ – REMETER OS AUTOS AO MPF.”. Voto acolhido à unanimidade. **22) Autos CSMP nº. 120/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 136/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 136/2011, ORIUNDA DE RECLAMAÇÃO LEVADA A TERMO, PARA APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO

Conselho Superior do Ministério Público

SETOR CIDADE INDUSTRIAL, EM GURUPI. O PROMOTOR OFICIOU PESSOAS E OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS SOBRE A QUESTÃO. ULTIMADAS AS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA NÃO HOUVE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À 6ª E 7ª PROMOTORIAS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **23) Autos CSMP nº. 110/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº. 107/2007. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM RAZÃO DE OFÍCIO ORIUNDO DO TCE, DANDO CONTA DE JULGAMENTO PROFERIDO NO PROCESSO Nº 8.276/2002, ONDE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, ATRIBUÍDAS AO EX-PREFEITO. O PROMOTOR, AO ANALISAR OS DOCUMENTOS, PAUTOU PELA IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **24) Autos CSMP nº. 096/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 070/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 070/10, INSTAURADO PARA APURAR DECLARAÇÕES PRESTADAS NA PROMOTORIA, RELATIVAS A FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS DA VENDA DE VEÍCULOS EM LEILÃO E USO INDEVIDO DE VEÍCULOS PÚBLICOS DESTINADOS À SAÚDE. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA VERIFICAR SE HOUVE IRREGULARIDADES NAS QUESTÕES POSTAS NESTE PROCEDIMENTO, NÃO FOI CONSTATADA NENHUMA ILEGALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **25) Autos CSMP nº. 100/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 032/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 032/11, INSTAURADO EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA NA PROMOTORIA, PARA APURAR IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALIANÇA E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.



Conselho Superior do Ministério Público

ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA VERIFICAR SE AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS SE COMPROVARIAM, NÃO FOI CONSTATADA NENHUMA ILEGALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **26) Autos CSMP nº. 090/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 001/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. contratação irregular de servidores públicos. I - ATO DE IMPROBIDADE – ART 11 DA LIA – SANÇÕES DE NATUREZA PERSONALÍSSIMA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO – ÓBITO DOS EX-PREFEITOS - II- IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE OCORRA A DEVOLUÇÃO DO QUE FOI PAGO, PELO ERÁRIO, AOS SERVIDORES CONTRATADOS IRREGULARMENTE - VEDAÇÃO DO TRABALHO GRATUITO – VEZ QUE HOVE DA PARTE DOS SERVIDORES A CONTRAPARTIDA LABORAL - IMPÕE-SE A HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido a unanimidade. **27) Autos CSMP nº. 085/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 002/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIADO EM RAZÃO DE OFÍCIO ORIUNDO DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHADO À PROMOTORIA DE MIRANORTE PARA INVESTIGAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE RIO DOS BOIS. ULTIMADAS AS PROVIDÊNCIAS, NÃO SE COMPROVOU ILEGALIDADE QUE DEVESSE SER COMBATIDA POR ATUAÇÃO DO MEMBRO DO *PARQUET*. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **28) Autos CSMP nº. 080/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 069/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL - PROCEDIMENTO PRELIMINAR –irregularidade em procedimento licitatório. Município de Crixás do Tocantins – DILIGÊNCIAS ESGOTADAS – DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA CONVENCE DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP, NO QUE TANGE À DELIMITAÇÃO DA CONDUTA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PROSPERANDO O AJUIZAMENTO

Conselho Superior do Ministério Público

DA AÇÃO QUANTO AOS DEMAIS INVESTIGADOS. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **29) Autos CSMP nº. 075/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÕES DECORRENTES DE DENÚNCIA ANÔNIMA, DANDO CONTA DE IRREGULARIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA. COM O NOTICIADO, A PROMOTORA REQUISITOU ESCLARECIMENTOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA E AO PREFEITO. TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS, VISANDO APURAR A VERACIDADE DAS DENÚNCIAS, AS MESMAS NÃO SE COMPROVARAM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade.

**30) Autos CSMP nº. 195/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 08/2008. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR Nº 008/2008, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS VARIADAS CONTRA O SUPERMERCADO GIRASSOL, QUE, COM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, TEM PERTURBADO O SOSSEGO DOS MORADORES, DOS CONSULTÓRIOS, DOS ESCRITÓRIOS E EMPRESAS COMERCIAIS QUE FICAM PRÓXIMOS AO ESTABELECIMENTO, POR FALTA DE OBSERVÂNCIA DAS REGRAS BÁSICAS DO PLANO DIRETOR, DO CÓDIGO DE POSTURA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. APÓS INÚMERAS ATUAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, O SUPERMERCADO AJUSTOU SUA CONDUTA AOS PARÂMETROS NORMAIS. ANÁLISE DOS AUTOS, O PROMOTOR ENTENDEU QUE HOVE EXAURIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS E PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade.

**31) Autos CSMP nº. 319/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 038/2011. **Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – DESCUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – NÃO CONFIGURAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto

Conselho Superior do Ministério Público

acolhido à unanimidade. **32) Autos CSMP nº. 329/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 034/2011 . **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTOS SALÁRIOS DE PROFESSORES DA UNIRG SUPERIOR AO TETO MUNICIPAL – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES AO DIRETOR DA FUNDAÇÃO – RESPOSTA – DEMONSTRAÇÃO DE SALÁRIOS E VERBA INDENIZATÓRIA – INEXISTÊNCIA DE SALÁRIOS SUPERIOR AO TETO MUNICIPAL – SATISFAÇÃO DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **33) Autos CSMP nº. 357/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0069. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – PROJETO LUZ PARA TODOS – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INADEQUADO E INEFICAZ – PRÁTICA ABUSIVA – NÃO CONFIGURAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **34) Autos CSMP nº. 115/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0005. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar irregularidades no Centro Profissionalizante de Ensino CEPROEN - DEMORA NA EMISSÃO DO DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO- SOLUÇÃO DA DEMANDA NO DECORRER DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS - ENTREGA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO AO RECLAMANTE - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **35) Autos CSMP nº. 144/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – Comércio irregular de gás de cozinha (GLP) pelo estabelecimento comercial “REAL GÁS”, em Porto Nacional – TRANSCURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA COMPROVAÇÃO DE LICENÇA FORNECIDA PELA ANP E IMEDIATA SUSPENSÃO DO REPASSE DE GLP AOS ESTABELECIMENTOS IRREGULARES -APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ANP AUTORIZANDO A EMPRESA EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA – ATUAÇÃO MINISTERIAL

Conselho Superior do Ministério Público

EXITOSA - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **36) Autos CSMP nº. 038/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 033/2006. **Interessada:** 8ª Promotora de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO – SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES – REMETIDO OS AUTOS À ORIGEM – DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR – NOVAS INVESTIGAÇÕES – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE IRREGULARIDADES – PAGAMENTO CONDIZ COM PREÇO DE MERCADO – EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – APURAÇÃO DE SONEGAÇÃO FISCAL – CÓPIA DOS AUTOS REMETIDOS ÀS AUTORIDADES LEGITIMADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **37) Autos CSMP nº. 149/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0048. **Interessada:** 22ª Promotora de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR RECLAMAÇÃO APRESENTADA EM DESFAVOR DA UNIMED E HOSPITAL OSWALDO CRUZ, CUJO OBJETIVO É IDENTIFICAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, QUE LEGITIMASSE A ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES. – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. **38) Autos CSMP nº. 175/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/2012. **Interessada:** 8ª Promotora de Justiça Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR- apurar denúncia de cessão irregular de servidoras lotadas no HRG a outros órgãos, pelo Estado do Tocantins através da SESAU – DENÚNCIA NÃO COMPROVADA – documentação amealhada registra que uma das servidoras encontrava-se em gozo de licença médica e a outra, cedida ao Centro de Convivência dos Idosos, com quem o Estado, por intermédio da Sesau, firmou um convênio – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **E 39) Autos CSMP nº. 105/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 007/2012. **Interessada:** 9ª

Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 007/2012 - RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ARTIGO 12 CAPUT RESOLUÇÃO 003/2008/CSMP/TO – FATO NOTICIADO NÃO CARACTERIZA SEQUER VIOLAÇÃO DISCIPLINAR, VEZ QUE O PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO DOS RESULTADOS ESCOLARES ATRIBUIDOS PELO COLÉGIO DE ORIGEM AO ALUNO ENCONTRA-SE AMPARADO NA RESOLUÇÃO CEE/TO N. 77/02 – AUSÊNCIA DE LESÃO AOS INTERESSES E DIREITOS TUTELADOS E A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. Prosseguindo, apreciou-se os feitos de relatoria do Conselheiro **João Rodrigues**, a saber: **1) Autos CSMP nº.133/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 005/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PELA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO POR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PRESCRIÇÃO – INEXISTÊNCIA – CONHECIMENTO REMESSA – NÃO HOMOLOGAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO DO *PARQUET* PARA ATUAÇÃO NO FEITO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 146/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IRREGULARIDADES FLAGRANTES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – NECESSIDADE DE APURAÇÃO – CONHECIMENTO DA REMESSA – IMPROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DEVOLUÇÃO À COMARCA DE ORIGEM.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 236/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 11/2011. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO MUNICÍPIO DE JUARINA – NÃO COMPROVAÇÃO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA

A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 256/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 24/2009. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE PRÁTICA DE NEPOTISMO POR PARTE DO PREFEITO DE MURICILÂNDIA – NÃO COMPROVAÇÃO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 298/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 482/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “DESCUMPRIMENTO DE ACORDO TRABALHISTA PELO GESTOR DE ITAGUATINS – PRESCRIÇÃO PENAL – DANO CÍVEL – PROPOSITURA DE AÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 299/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 483/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “DESCUMPRIMENTO DE ACORDO TRABALHISTA PELO GESTOR DE ITAGUATINS – PRESCRIÇÃO PENAL – DANO CÍVEL – PROPOSITURA DE AÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 300/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 671/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “DESCUMPRIMENTO DE ACORDO TRABALHISTA PELO GESTOR DE ITAGUATINS – PRESCRIÇÃO PENAL – DANO CÍVEL – PROPOSITURA DE AÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 348/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0049. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DIREITOS DO CONSUMIDOR – EXIGÊNCIA ABUSIVA PARA A LIGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – PROCEDÊNCIA.”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 362/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 06/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de



Paraná. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAÇÃO DE VENDA ILEGAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM PARANÃ – FISCALIZAÇÃO – CRIME – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 367/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/2006. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM FORNECER MEDICAMENTO – GESTANTE E PORTADORA DE TOXOPLASMOSE – ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 385/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 041/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE “FUNCIONÁRIA FANTASMA” NA PREFEITURA DE GURUPI – NOTÍCIA ANÔNIMA NÃO CONFIRMADA – EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES EM LUGAR DIVERSO DE SUA LOTAÇÃO – CONTRAPARTIDA LABORAL – INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 400/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 006/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DE GLP – PORTARIA DA ANP Nº 297/2003 – OBJETIVO ALCANÇADO – ÊXITO NA ATUAÇÃO DO *PARQUET* – INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 405/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 03/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO – CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE VERBAS TRABALHISTAS E LIQUIDAÇÃO DO FGTS – ATO DE IMPROBIDADE – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – DANO AO ERÁRIO – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E

FUNDAMENTO PARA ACP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Às dez horas e quinze minutos (10h15min), a Conselheira Leila Vilela tomou assento em plenário. **14) Autos CSMP nº. 048/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0074. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO – ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO – DIREITO INDIVIDUAL DE CONSUMIDOR – CONFLITO SOLUCIONADO JUNTO AO PROCON – CONHECIMENTO DA REMESSA – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº. 067/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 017/2007. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA – INEXISTÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DO AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA. - MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO – FORMALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TAC – JUNTADA AOS AUTOS JUDICIAIS – CONHECIMENTO DA REMESSA – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº. 097/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 082/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Excerto da **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇA DE INFORMAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – Apuração de possível fraude na licitação/carta convite, realizada pelo município de Cariri – DILIGÊNCIAS - DENÚNCIA NÃO CONFIRMADA – CONTRATAÇÃO REGULAR E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO e JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº. 140/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0018. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO AUTUADAS NA 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – ALEGADO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO – DIREITOS INDIVIDUAIS DE CONSUMIDORES – CONFLITOS SOLUCIONADOS – CONHECIMENTO DA REMESSA – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto

acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº. 145/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO AUTUADAS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS – IRREGULARIDADES DETECTADAS JUNTO A PREFEITURA DE MAURILÂNDIA PELA SESAU – REGULARIZAÇÃO AFERIDA APÓS VISTORIA – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº. 150/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0025. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTICIADA CLÁUSULA ABUSIVA EM CONTRATO LOCATÍCIO – INTERESSE INDIVIDUAL DISPONÍVEL – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº.155/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 011/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – REVENDA DE GLP NÃO LEGALIZADA – SITUAÇÃO REGULARIZADA – ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA.”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº. 160/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/2010. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM FARMÁCIAS DE PORTO NACIONAL – SITUAÇÃO REGULARIZADA – ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONHECIMENTO DA REMESSA – PROCEDÊNCIA.”. Voto acolhido à unanimidade. **22) Autos CSMP nº. 165/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2010. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO. PRELIMINAR. INEXISTÊNCIA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS EM ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS NA CIDADE DE PORTO NACIONAL. IRREGULARIDADES SANADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **23) Autos CSMP nº. 169/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento

Conselho Superior do Ministério Público

do Procedimento Administrativo nº. 01/2010. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Ementa:** “VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO IMPRÓPRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELA RÁDIO CIDADE FM DE ANANÁS-TO – NÃO OCORRÊNCIA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **24) Autos CSMP nº. 178/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Processo nº. 2566/2005. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Ananás. **Ementa:** “IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/TO POR PARTE DO EX-GESTOR DE RIACHINHO-TO, VALDEMAR BATISTA NEPOMUCENO – PRESCRIÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, apreciou-se os feitos de relatoria da Conselheira **Leila Vilela**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 133/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 027/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE GURUPI - AUSÊNCIA - CÔNJUGE DO PREFEITO - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CARGO DE NATUREZA POLÍTICA – NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº13 DO STF – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP– ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 077/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peça de Informação. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO – DECLARAÇÕES LEVADAS A TERMO, VERSANDO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, POR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA – MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA – PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS SUFICIENTES PARA ESCLARECEREM A QUESTÃO. DIREITO INDIVIDUAL CARACTERIZADO. ILEGITIMIDADE MINISTERIAL PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 093/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 003/2010. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Arraias. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 003/2010 - RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ARTIGO 12 CAPUT

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO 003/2008/CSMP/TO – O FATO NOTICIADO JÁ FORA OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – E OS DEMAIS NÃO EVIDENCIAM, POR ORA, LESÃO AOS INTERESSES E DIREITOS TUTELADOS E A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 141/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2008, IRREGULARIDADES NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CELEBRADO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VÁRIAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS CONFIRMARAM O CUMPRIMENTO DO TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA. RECOMENDAÇÃO À PROMOTORA PARA PROMOVER NOVAS VISTORIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 151/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento nº. 2012.2.29.22.22.0013. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO-EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES – CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE ENSINO (CEPROEN) - ATRASO NA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA - QUESTÃO SOLUCIONADA NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **6) Autos CSMP nº.161/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 29/2008. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2008, IRREGULARIDADES NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CELEBRADO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VÁRIAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS CONFIRMARAM O CUMPRIMENTO DO TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro **José Omar** apresentou os seguintes feitos: **1) Autos CSMP nº.158/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 03/2008. **Interessada:** 9ª Promotoria

Conselho Superior do Ministério Público

de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Direitos Sociais dos Conselheiros Tutelares não observados pelo Município de Wanderlândia – Estrutura física precária - execução do projeto família acolhedora – pagamento do 1/3 de férias e abono natalino. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO- OBJETIVO ALCANÇADO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO- PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO, nos termos do art. 9º §3º da Lei nº 7.347/85, e do artigo 21, da Resolução nº 03/2008/ CSMP/TO.”. Voto acolhido à unanimidade. Invertendo a ordem da pauta, passou-se à apreciação do **Requerimento**, datado de 17/09/2012, formulado pelo Dr. Milton Quintana, Promotor de Justiça Substituto, no qual requer: 1) que seja revista a deliberação tomada na 129ª Reunião do Conselho Superior, de 13/09/2012, para que seja autorizada a imediata entrada em exercícios dos Promotores de Justiça Substituto titularizados; e 2) considerando o advento da 183ª Sessão Extraordinária, agendada para o próximo dia 18/09, roga-se a Vossa Excelência que coloque em pauta e submeta à apreciação dos Eminentes Conselheiros o presente, possibilitando ao requerente e a outra colega (Dra. Cristina Seuser), titularizada na mesma ocasião, alcançarem o próximo nível da carreira e usufruírem em sua plenitude os direitos daí decorrentes. Debatida a matéria, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, em deferir o exercício, para todos os efeitos legais, na data de hoje, aos Promotores de Justiça Cristina Seuser, Milton Quintana e Francisco José Pinheiro Brandes Júnior. Decidiu-se, também, que os referidos Promotores de Justiça continuarão respondendo pelas Promotorias onde estão atuando, através de portaria de designação até o dia 07/01/2013, observando os noventa (90) dias conforme dispõe a Resolução nº 30/2008, do CNMP, que “Estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer a função eleitoral em 1º grau”. Retornado a apreciação dos feitos, o Conselheiro José Omar apresentou os seguintes autos: **2) Autos CSMP nº. 153/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 020/2011 . **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAR EVENTUAL



Conselho Superior do Ministério Público

PRÁTICA DO NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE DUERÉ. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS ESCLARECERAM A QUESTÃO. APÓS ANÁLISE DETALHADA DOS AUTOS, O PROMOTOR, RECONHECEU A INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 148/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – Comércio irregular de gás de cozinha (GLP) pelo estabelecimento comercial “Wagner Gás”, em Porto Nacional – TRANSCURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA COMPROVAÇÃO DE LICENÇA FORNECIDA PELA ANP E IMEDIATA SUSPENSÃO DO REPASSE DE GLP AOS ESTABELECEMENTOS IRREGULARES - APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ANP AUTORIZANDO A EMPRESA EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA – ATUAÇÃO MINISTERIAL EXITOSA - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro José Omar destacou a brilhante atuação da Promotora de Justiça Weruska Resende Fuso, junto a 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Os demais Conselheiros foram enfáticos em registrar voto de louvor em reconhecimento à iniciativa e o desempenho da Dra. Weruska Resende Fuso. **4) Autos CSMP nº. 137/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento das Peças de Informação s/nº. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PEÇA DE INFORMAÇÃO: contratação temporária de professores pelo Estado do Tocantins, através da SEDUC, para a Regional de Guaraí, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público. LABORIOSO EMPENHO DO ÓRGÃO MINISTERIAL NA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - NOMEAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS INCLUINDO OS DO CADASTRO DE RESERVA – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS EXAURIENTES CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP**

**nº. 135/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/2011. **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- PROCEDIMENTO PRELIMINAR. - piso salarial nacional para os professores da rede pública do município de Nova Olinda - (Lei Federal nº 11.738/2008) documentação dando conta de que a carreira dos docentes está estruturada em PCCR (Lei Mun. nº 201/2009) elaborado com as devidas adequações tendo em vista o cumprimento do piso salarial nacional válido para jornada de 40h - COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO INFERIOR RESPEITANDO O PISO NO CRITÉRIO DA PROPORCIONALIDADE – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – NENHUMA IRREGULARIDADE CONSTATADA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO APRECIADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 163/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ADVINDA DA 6ª PROMOTORIA DE PORTO NACIONAL, DANDO CONTA DE FABRICAÇÃO E VENDA DE LINGUIÇA POR PARTE DA EMPRESA PORTO REAL ALIMENTOS, SEM CONDIÇÕES DE HIGIENE. ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, AS IRREGULARIDADES FORAM CORRIGIDAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 181/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 08/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PEÇA DE INFORMAÇÃO – apurar eventual irregularidade na licença concedida a docente pela Fundação UNIRG. CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO VELAR PELAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE FISCALIZAR OS ATOS PRATICADOS PELOS SEUS ADMINISTRADORES - NENHUMA IRREGULARIDADE VERIFICADA NO ATO DE CONCESSÃO DA LICENÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 167/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 010/2011. **Interessada:** 26ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “RECURSO

Conselho Superior do Ministério Público

ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 010/2011, FORMULADA POR ADILCÉIA DE LIMA CARDOSO, NA QUAL, ALEGOU QUE NECESSITA DE PESSOA PARA LHE FAZER COMPANHIA, PORÉM, SEU FILHO NÃO QUER CONTRATAR. RECURSO IMPROVIDO. ARQUIVAMENTO ACOLHIDO. ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES.”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 168/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 056/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA DE INFORMAÇÃO – rejeição contas consolidadas do município de Gurupi, ano 2007. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO e/ou DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS – OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: legalidade e eficiência, art. 11 da Lei 8429/92 – porém o ÓBITO DO EXPREFEITO IMPEDE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DO ART 11, DA LIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA MEDIDA JUDICIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **10) Autos CSMP nº. 174/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 024/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – INSTAURADO PARA APURAR INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS NO EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE CARGO PÚBLICO COM O DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS. ULTIMADAS AS MEDIDAS INVESTIGATÓRIAS, NÃO SE COMPROVOU A INCOMPATIBILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, foi apreciado os feitos de relatoria do Conselheiro **Marco Antonio**, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 193/2011 – Assunto:** Promoção de Arquivamento das Peças de Informação s/n. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – apuração de dano ao erário causado ao Município de Wanderlândia – 1996 - VALOR IRRISÓRIO, ÓBITO DO RESPONSÁVEL ALÉM DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO BALANCETE DE 1996 – RECUPERAÇÃO DE ATIVOS INVIABILIZADA – ARQUIVAMENTO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR tendo em conta que o custo do aforamento das ações contra possíveis herdeiros seria superior ao benefício advindo.

HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 142/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – Comércio irregular de gás de cozinha (GLP) pelo estabelecimento comercial “BRAGÁS”, em Porto Nacional – TRANSCURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA COMPROVAÇÃO DE LICENÇA FORNECIDA PELA ANP E IMEDIATA SUSPENSÃO DO REPASSE DE GLP AOS ESTABELECEMENTOS IRREGULARES - APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ANP AUTORIZANDO A EMPRESA EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA – ATUAÇÃO MINISTERIAL EXITOSA - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 157/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 001/2007. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEF E NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES EM DARCIÓPOLIS. ADOTADAS AS MEDIDAS PARA AVERIGUAÇÃO, CONSTATOU-SE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PORÉM, JÁ ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO. PREJUÍZO AO ERÁRIO, AÇÃO DE RESSARCIMENTO PROPOSTA PELO MUNICÍPIO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL. O PROMOTOR, AO ANALISAR OS DOCUMENTOS, PAUTOU PELA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos CSMP nº. 173/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 131/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. apurar possíveis irregularidades na Secretaria de Saúde de Crixás consistentes em duplicidade na folha de pagamento de servidora pública e o não cumprimento da carga horária pelo odontólogo. DENÚNCIA NÃO CONFIRMADA – FRAGILIDADE PROBATÓRIA – DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos CSMP nº. 180/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 19/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de

Conselho Superior do Ministério Público

Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DECORRENTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE O MUNICÍPIO PRETENDIA CELEBRAR COM EMPRESA DE ADVOGADOS. O PROMOTOR EXPEDIU RECOMENDAÇÃO. OBJETIVO FOI ALCANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. E 6) **Autos CSMP nº. 193/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 025/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO E POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO EM FACE DA ADMINISTRAÇÃO. ADOTADAS AS MEDIDAS INVESTIGATIVAS, NÃO VISLUMBROU JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. Logo em seguida, a Secretária Leila Vilela frisou a importância do Conselho Superior **ratificar** decisão tomada na 124ª Sessão Ordinária, quanto necessidade da realização de intimação pessoal do interessado ou de seu representante pela promotoria de justiça, conforme determina o artigo 21, § 1º, inciso IV da Resolução CSMP nº. 003/2008. Continuando, a Conselheira Leila Vilela **propôs a aplicação de uma interpretação ampliativa do § 3º, do artigo 21 e do Artigo 12 da Resolução CSMP nº 003/2008**, no que tange a apresentação de razões e cabimento de recursos contra decisão de arquivamento nos Procedimentos e Inquéritos Cíveis Públicos. Após breve debate, o Conselho Superior ratificou, à unanimidade, a decisão tomada na 124ª Sessão Ordinária, no sentido de que havendo representação, ou seja, interessado específico, nos procedimentos preliminares ou Inquéritos Cíveis Públicos, a Promotoria de Justiça deverá proceder a intimação pessoal do interessado ou de seu representante, e acolheu, à unanimidade, a proposta apresentada pela Conselheira Leila Vilela no sentido de se aplicar interpretação ampliativa do § 3º, do artigo 21 e do Artigo 12 da Resolução CSMP nº 003/2008, ou seja incluindo procedimentos preliminares ou preparatórios. Prosseguindo, deu conhecimento de precedentes do Superior Tribunal de Justiça, recentemente adotado na Corte local, cujas decisões afastam a responsabilidade do gestor pelas astreintes



Conselho Superior do Ministério Público

quando não for pessoalmente incluído no polo passivo da Ação Civil Pública. Argumenta que representa perda de um instrumento de coação muito grande e muito forte para o Ministério Público. Após as colocações, propôs que fosse expedida uma **recomendação** no sentido de que os promotores de justiça observem, quando da propositura de ACP, a inclusão do pedido de citação e defesa do próprio gestor, além do ente federado e/ou de outro órgão que estiver ali. Brevemente discutida a matéria, a proposta restou aprovada à unanimidade. O Presidente determinou à secretaria que providenciasse a elaboração da Resolução abrangendo as três situações citadas acima. Dando prosseguimento, passou-se à indicação dos Membros que irão compor a **Comissão Eleitoral para o pleito de Procurador Geral de Justiça, biênio 2013/2014**. Indicados, à unanimidade, os seguintes membros: Marcos Luciano Bignotti, Wânia de Lima e Silva e Abel Andrade Leal Júnior, membros; e, como suplentes, Eliana Curado Barbosa e Miguel Batista de Siqueira Filho. Por fim, decidiu-se, à unanimidade, que a presidência da comissão ficará a cargo do Dr. Marcos Luciano Bignotti, por ser o membro mais antigo na carreira. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas (11h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente**

João Rodrigues Filho  
**Membro**

Leila da Costa Vilela Magalhães  
**Secretária**

José Omar de Almeida Júnior  
**Membro**

Marco Antonio Alves Bezerra  
**Membro**